



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Meio Ambiente.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eliete Antoneli Augustinho e Márcio Menegussi Menon.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. Aquisição de prensa hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2. Trata-se de aquisição de materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de uma prensa enfardadeira hidráulica para a Secretaria de Meio Ambiente do município de Atílio Vivacqua se justifica pela necessidade de modernização do processo de gestão de resíduos sólidos, substituindo equipamentos obsoletos e garantindo maior eficiência na compactação dos materiais recicláveis. Atualmente, a estrutura existente apresenta falhas operacionais frequentes, impactando diretamente a produtividade, a logística de armazenamento e o transporte dos resíduos recicláveis. A ausência de um equipamento adequado compromete a destinação correta dos materiais e gera custos adicionais para a Administração Pública, seja com manutenções corretivas constantes ou com a necessidade de armazenamento temporário de resíduos não compactados.

A modernização da infraestrutura de gestão de resíduos é essencial para atender à crescente demanda do município e preparar a estrutura para a atuação dos servidores concursados que assumirão suas funções no próximo ano. O novo equipamento proporcionará um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente, minimizando riscos ergonômicos e operacionais e permitindo maior produtividade na separação e enfardamento dos materiais. Além disso, a aquisição de uma prensa com especificações adequadas à necessidade do município garantirá a padronização dos fardos, otimizando o transporte e facilitando a comercialização dos recicláveis, agregando valor ao material processado.

Do ponto de vista econômico, a nova prensa enfardadeira proporcionará redução de custos operacionais a médio e longo prazo, visto que um equipamento mais eficiente reduz o consumo de energia elétrica, minimiza despesas com manutenção corretiva e diminui os gastos com transporte de resíduos não compactados. Adicionalmente, ao possibilitar uma compactação mais eficiente e a formação de fardos de maior densidade, a aquisição do equipamento contribuirá para a ampliação da receita gerada pela comercialização dos recicláveis, promovendo o retorno financeiro e a sustentabilidade do sistema municipal de gestão de resíduos.

Em termos ambientais, a solução adotada reforça o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade, uma vez que uma gestão mais eficiente dos resíduos recicláveis reduz a destinação inadequada de materiais, diminui a pressão sobre os aterros sanitários e contribui para a preservação dos recursos naturais. A escolha de um equipamento com eficiência energética e a adoção de medidas de logística reversa para descarte do maquinário obsoleto garantem a conformidade com as diretrizes



ambientais vigentes.

Por fim, a aquisição da prensa enfardadeira hidráulica representa uma solução viável e alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade. A modernização do equipamento permitirá a Secretaria de Meio Ambiente desempenhar suas funções com maior qualidade, otimizando a coleta e o processamento dos resíduos recicláveis e fortalecendo a política municipal de gestão de resíduos sólidos. Dessa forma, a contratação se revela essencial para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados à população, consolidando a Administração Municipal como promotora da gestão responsável e eficiente dos recursos ambientais e financeiros.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

- 5.1. Deverá ser concedida a garantia mínima de 12 (doze) meses para o objeto.
- 5.2. Deverá ainda possuir assistência técnica especializada no Estado do Espírito Santo.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 6.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 20 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- 6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma ÚNICA.
- 6.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio ou por servidores da Secretaria Requisitante quando autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio.
- 6.4. O(s) objeto(s) deverá ser entregue na sede da PMAV.
- 6.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- 6.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 6.7. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.
- 6.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 6.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.
- 6.10. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.
- 6.11. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05



(cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

7.1 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

7.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

8. AMOSTRAS

8.1. Não se aplica.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

9.2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

9.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Atílio Vivacqua/ES, 28 de março de 2025.

Márcio Menegussi Menon
Secretário Municipal de Meio Ambiente